LEI Nº 724/91, DE 30/12/91

Estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária do Município, para o exercício de 1.992.

O Prefeito Municipal de São Lourenço d'oeste,Estado de Santa Catarina, Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento Municipal,para o exercício financeiro de 1.992, que estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária em Cr$ 5.352.675.000,00 (Cinco Bilhões, Trezentos e Cinquenta e Dois milhões, Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros)

Art.2º - A Receita será arrecadada e a Despesa realizada em obediência às normas de direito financeiro,conforme os Anexos que compõem a presente.

Art.3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação e das especificações constantes no ANEXO 2,da Lei nº 4.320/64,de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr$	610.000,00
REceita de Contribuições	Cr$	2.000,00
Receita Patrimonial	Cr$	7.000,00
Receita Agropecuária	Cr$	7.500,00
Transferencias Correntes	Cr$	3.304.175,00
Outras Receitas Correntes	Cr$	49.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr$	110.000,00
Alienações e Bens	Cr$	2.000,00
Transferências de Capital	Cr$	1.261.000,00

Art.4º - A Despesa será realizada na forma da legislação vigente, sendo que está fixada para o exercício de 1.992 pelos seguintes valores por categorias econômicas:

LEI Nº 724/91, DE 30/12/91

I - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	Cr$	3.362.000.00
Transferências Correntes	Cr$	403.500.00

II - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	Cr$	962.500.00
Inversões Financeiras	Cr$	40.500.00
Transferências de Capital	Cr$	16.000.00
III- RESERVA DE CONTINGENCIA	Cr$	568.175.00

Art.5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal.autorizado a contrair operações de crédito por antecipação da Receita,até o limite de 20% (vinte por cento) da receita orçamentária estimada para o exercício de 1.992.

Art.6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares,por Decreto,até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa orçamentária fixada para o exercício financeiro de 1.992,utilizando como recursos os previstos no art.43 da Lei nº4.320/64 de 17.03.64 e a Reserva de Contingência.

Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste (SC), em 30 de Dezembro de 1991.

DIONISIO BIAZUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

OLAVIO ERBES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO DALL'AGNOL
DIRETOR DE FINANÇAS

LUCIA L. MILKEVICZ
DIRETORA DE EDUCAÇÃO

IRACEMA STANGHERLIN
DIRETORA DO DOSU

SADI VALDUGA
DIRETOR DO DMER

LEONEL BALDISSERA
DIRETOR DE AGRICULTURA

LUIZ CARLOS SILVEIRA
DIRETOR DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL